

DESPACHO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 18/09/23

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM: 18/09/23

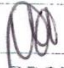
PRESIDENTE



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - BATURITÉ - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

	AUTENTICAÇÃO: 02023-08-23000170
NÚMERO / ANO	1 - 23080170/2023
DATA / HORÁRIO	23/08/2023 - 17:26:28
ASSUNTO	PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 008, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. CONSIDERAM PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS DE BATURITÉ, OS PRÉDIOS REFERENDADOS E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE: L E I: ARTIGO 1º - EM OBSERVÂNCIA AO QUE PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DE BATURITÉ - SEÇÃO IV - DA CULTURA E TURISMO - NO SEU ARTIGO 222, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONSIDERAR COMO PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, OS PRÉDIOS QUE SE ENCONTRAM ESPECIFICADOS NA RELAÇÃO EM ANEXO. ARTIGO 2º - PARA CADA PRÉDIO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE UM CROQUI, CONTENDO SUA LOCALIZAÇÃO, ÁREA COBERTA E DESCOBERTA E SUAS DEVIDAS CONFINAÇÕES: NORTE, SUL, LESTE E OESTE. ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PAÇO VEREADOR RAIMUNDO ARRUDA, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE AGOSTO DE 2023. 259 ANOS DE FUNDAÇÃO E 165 ANOS DE CIDADE. WILLIAM MACIEL DE SOUZA VEREADOR
INTERESSADO	WILL MACIEL 
MATÉRIA	PIL Nº 8/2023 - PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI
EMITIDO POR	ANTONIO LEANDRO DE BARROS RAMOS

* Alguns edis pediram dispensa do parecer, sendo aprovado por todos. Em 18/09/23


Luciano Gomes Fortado
PRESIDENTE